

LEI N° 1.345/2009

**INSTITUI O TICKET-FEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, Sr. ODAEL SPADETO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de Conceição do Castelo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ticket-feira aos Servidores Públicos Municipais efetivos, comissionados e contratados temporariamente, no Exercício de suas funções.

Art. 2° - O ticket-feira será utilizado para aquisição direta de produtos junto aos agricultores rurais do Município previamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Os técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ficarão responsáveis em cadastrar os agricultores rurais, assim como fornecer assistência técnica aos mesmos.

Art. 3° - O valor do ticket-feira será de R\$20,00 (vinte reais) por mês, podendo ser fornecidos quatro tickets no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por semana.

Art. 4° - O ticket-feira não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, possuindo caráter alimentar e não sendo considerado gasto com pessoal.

Art. 5° - é expressamente vedada a utilização do ticket-feira para quaisquer outras finalidades, tais como para troca, cessão ou comércio, ficando seu uso restrito a Feira Livre do Agricultor Familiar de Conceição do Castelo.

Art. 6° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

018001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

2012200402.085 - Programa de Valorização do Produtor Rural, através e repasse dos tickets aos funcionários municipais.

3.3.90.30.000 - Material de Consumo..... R\$ 60.000,00

Art.7° - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:



018001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

2012200032.055 - Manutenção das Atividades da Agricultura e Meio Ambiente.

3.3.90.36.000.....R\$40.000,00

1854100291.051 - Aquisição de Terreno para a Criação de Unidade de Conservação
(Preservação da Área)

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 20.000,00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, 01 de Julho de 2007.

ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei nº 042-A/2009, aprovado pela Câmara Municipal na data de 24 de Junho de 2009, atribuindo-lhe o n.º 1.345/2009.

Conceição do Castelo-ES, 01 de Julho de 2009.

ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal